



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750-000 TELEFONE - (022) 2564-1106

LEI MUNICIPAL Nº. 783 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA PEQUENA ÁREA DE LAZER AQUÁTICA AO LADO ESQUERDO DO INÍCIO DA AV. GEN. HÉLIO DE MACEDO SOARES E SILVA, NA VILA BRASIL, TAPERA, 4º DISTRITO DE TRAJANO DE MORAES.

CONSIDERANDO, o constante na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno, bem como no art. 30, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o local acidentado já é área de lazer dos moradores, havendo a necessidade de melhoramento para o divertimento e segurança da população, tudo de acordo com os moradores, o que também incrementará mais o turismo no Distrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, por seus representantes Legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma pequena área de lazer aquática, ao lado esquerdo do início da Av. Gen. Hélio de Macedo Soares e Silva, na Vila Brasil, Tapera, 4º Distrito de Trajano de Moraes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias, atendidos os preceitos legais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 30 de dezembro de 2009.

Carlos José Gomes de Souza
Prefeito

Autor: Vereador Celso Bechara Fernandes